



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

Serviços de Jardinagem e Manutenção de Áreas Verdes

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA

Estão dispostas nesta memória de cálculo, as condições mínimas e parâmetros a serem observadas pelas proponentes como orientação na composição das planilhas de formação de preços para a prestação do serviço a ser contratado.

CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO COM INSALUBRIDADE (Refere-se aos dois profissionais que farão a aplicação dos defensivos agrícolas)

MÓDULO I:

Salário Nominativo da Categoria Profissional acordado na Convenção Coletiva 2018: R\$ 1.029,79

Salário Mínimo Vigente na data de elaboração da planilha: R\$ 998,00

Valor adotado como salário base: R\$ 1.029,79.

Adicional de Insalubridade (tomou-se como base para item o percentual utilizado pela contratada para os trabalhadores do contrato atualmente em vigor juntamente com os preceitos da NR 15): Grau Médio de Insalubridade : 20% (do Salário Percebido pelos trabalhadores de acordo com a cláusula sétima da convenção coletiva de trabalho 2019 /2019 - Registro MTE MA000093/2019)

Cálculo: $1.029,79 \times 0,20 = R\$ 205,96$

Outros (Pagamento referente ao dia 16 de maio - dia comemorativo da categoria, considerando que esta data estará inclusa nos primeiros 90 dias previstos para a contratação – em caso de prorrogação a planilha deverá ser readequada subtraindo-se este valor):

Valor da hora: $(1.029,79+205,96)/ 220 = R\$ 5,62$.

Valor da hora x Horas trabalhadas x Adicional de Hora extra = $5,62 \times 8 \times 100\% = R\$ 44,96$

Custo mensal = $44,96/ 12 = R\$ 3,75$

TOTAL MÓDULO I = $1.029,79+205,96+ 3,75 = R\$ 1.239,50$

MÓDULO II:

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

13º (Décimo-terceiro) salário 8,33%: $(\text{Total Módulo I})/12 = 1.239,50/ 12 = R\$ 103,29$

Adicional de férias (terço constitucional de férias): $(\text{Total Módulo I})/3/12 = 1.239,50/3/12 = R\$ 34,43$

Total do Submódulo 2.1: $103,29 + 34,43 = R\$ 137,72$

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

INSS	Lei 8212/91 artigo 22 Inciso I	20%	$0,20 \times (1.239,50 + 137,72) = 275,44$
Salário Educação	Decreto 87043/82 artigo 3º.	2,5%	$0,025 \times (1.239,50 + 137,72) = 34,43$
Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT X FAP)	RAT – 3% (Atividade de limpeza e conservação - código 8129-0/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999). Lei 8.212/91 artigo 22 inciso II	3%	$0,03 \times (1.239,50 + 137,72) = 41,32$
SESC ou SESI	Artigo 30 Lei 8.036/90	1,5%	$0,015 \times (1.239,50 + 137,72) = 20,66$
SENAI – SENAC	Decreto 2.318/86	1%	$0,01 \times (1.239,50 + 137,72) = 13,77$
SEBRAE	Lei 8029 de 12/04/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,6%	$0,006 \times (1.239,50 + 137,72) = 8,26$
INCRA	Decreto Lei 1.146/70	0,2%	$0,002 \times (1.239,50 + 137,72) = 2,75$
FGTS	Lei 8030 Artigo 15 e artigo 7º Inciso III CF/88	8%	$0,08 \times (1.239,50 + 137,72) = 110,18$

Total do Submódulo 2.2: **R\$ 506,81**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Transporte:

Valor da passagem R\$ 3,40

Quantidade de passagens diárias: 2

Quantidade de dias considerados: 26 (segunda a sábado)

Cálculo: $3,40 \times 2 \times 26 = 176,80$

Desconto de 6% do Salário Base: $1029,79 \times 0,06 = 61,79$

Valor do Transporte: $176,80 - 61,79 = 115,01$

Auxílio-Refeição/Alimentação

Valor unitário do auxílio refeição: 17,00

Quantidade de dias considerados: 22

Cálculo: $17 \times 22 = \text{R\$ } 374,00$

Participação do trabalhador no custeio de 20%: $0,20 \times 374 = 74,80$

Valor: $374,00 - 74,80 = 299,20$

Cesta básica: Valor definido na Convenção coletiva da categoria = R\$ 92,00

TOTAL SUBMÓDULO 2.3: $115,01 + 299,20 + 92,00 = \text{R\$ } 506,21$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

Valor total do Módulo 2: $137,72+506,81+ 506,21 = \text{R\$ } 1150,74$

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso Prévio Trabalhado: Valor de 1 dia de trabalho: $1.239,50/30= 41,32$ Dias que o empregado em aviso prévio poderá faltar sem prejuízo de remuneração: 7 Distribuição ao longo dos 12 meses: $(41,32*7)/12 = \text{R\$ } 24,10$
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado: Valor cotado para o aviso prévio trabalhado: $\text{R\$ } 24,10$ Encargos do submódulo 2.2: 36,80% Cálculo: $24,10 \times 0,368 = \text{R\$ } 8,87$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:
C.1	Multa do FGTS (40%): Remuneração Mensal: 1.239,50 FGTS: 8% Multa sobre os depósitos no FGTS: 40% Cálculo: $1.239,50 \times 0,08 \times 0,40 = \text{R\$ } 39,66$
C.2	Contribuição Social (10%) - Lei complementar 110/2001 Remuneração Mensal: 1.239,50 FGTS: 8% Alíquota da contribuição social: 10% Cálculo: $1.239,50 \times 0,08 \times 0,10 = \text{R\$ } 9,92$
D	Aviso Prévio Indenizado: Segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), para o Maranhão, no serviço de limpeza, que tomaremos como referência, temos os seguintes percentuais: Demissão SEM justa Causa: 72,59%. Consideraremos 10% deste índice para funcionários que poderão ser demitidos sem cumprimento do aviso prévio para cenário máximo: $72,59 \times 0,10 = 7,26\%$. Remuneração: 1.239,50 Número de meses para apuração do custo mensal: 12 Cálculo: $(1.239,50/12) \times 0,0726 = \text{R\$ } 7,50$
E	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Custo mensal do aviso prévio indenizado: 7,50 Alíquota do FGTS: 8% Cálculo: $7,50 \times 0,08 = 0,60$
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado
F.1	Multa do FGTS (40%) Remuneração Mensal: 1.239,50 FGTS: 8% Multa sobre os depósitos no FGTS: 40% Cálculo: $1.239,50 \times 0,08 \times 0,40 \times 0,0726 = \text{R\$ } 2,88$
F.2	Contribuição social (10%) - Lei complementar 110/2001 Remuneração Mensal: 1.239,50 FGTS: 8% Alíquota da contribuição social: 10% Cálculo: $1.239,50 \times 0,08 \times 0,10 \times 0,0726 = \text{R\$ } 0,72$
TOTAL DO MÓDULO 3 = 94,25	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Base de dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2015 (RAIS/MTE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2015 (PNAD/IBGE), o Registro Civil (IBGE)-2015 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2015.

AUSÊNCIAS LEGAIS	DIAS DE REPOSIÇÃO ANUAL
Ausência justificada	1
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3063
Óbitos na família	0,0415
Casamento	0,0489
Doação de sangue	0,02
Testemunho	0,004
Consulta pré-natal	0,0132
TOTAL	4,886
TOTAL ARREDONDADO	5

AUSÊNCIAS LEGAIS	INCIDÊNCIA %
Férias	1
Acidente trabalho	0,1642
Paternidade	0,018
Maternidade	0,0264

AUSÊNCIAS LEGAIS	DIAS DE REPOSIÇÃO ANUAL
Férias	20,7123
Acidente trabalho	1,7
Paternidade	0,2481
Maternidade	3,282

Submódulo 4.1 - Ausências Legais	
A	Férias (remuneração do substituto): Remuneração Mensal: 1.239,50 Valor mensal: $1.239,50 / 12 = R\$ 103,29$
B	Ausências Legais: Remuneração Mensal: 1.239,50 Números de dias no mês para apuração do salário / dia = 30 Número de dias de faltas estimadas no ano = 5 CÁLCULO: $((1.239,50/30) \times 5) / 12 = R\$ 17,22$
C	Licença Paternidade: Remuneração Mensal: 1.239,50 Números de dias no mês para apuração do salário / dia: 30 Número de dias da licença paternidade: 5 Probabilidade de ocorrência: 0,018 CÁLCULO: $(1.239,50/30) \times 5 / 12 \times 0,018 = R\$ 0,31$
D	Ausência por Acidente de Trabalho (remuneração do substituto): Remuneração Mensal: 1.239,50 Números de dias no mês para apuração do salário / dia: 30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

	Número considerado de dias de faltas estimadas no ano = 2 CÁLCULO: $(1.239,50/30) \times 2 / 12 = R\$ 6,89$
E	Afastamento Maternidade: Remuneração Mensal: 1.239,50 Divisor para cálculo do adicional de férias (1/3): 3 Período em um ano das férias proporcionais do substituto: $4/12 = 0,3333$ (4 meses) Número de meses do ano para fins de apuração do custo mensal: 12 Probabilidade de ocorrência: 0,0264 CÁLCULO: $((1.239,50+1.239,50/3) \times 0,3333 / 12) \times 0,0264 = R\$ 1,21$
F	Outros (especificar)
Subtotal (A + B + C + D + E + F) = R\$ 128,92	
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude de ausências legais: CÁLCULO: $0,368 \times 128,92 = R\$ 47,44$
TOTAL SUBMÓDULO 4.1: 128,92 + 47,44 = R\$ 176,36	

TOTAL MÓDULO 4: R\$ 176,36

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes: Valor cotado para o período contratual: 15808,32 Valor para 01 mês: $15808,32 / 12 = 1317,36$ Quantidade de funcionários para custo individual: 16 Cálculo: $1317,36 / 16 = R\$ 82,34$	82,34
B	Materiais Valor cotado para 12 meses: 80776,12 Valor para 01 mês: $80776,12 / 12 = 6731,34$ Quantidade de funcionários para custo individual: 15 Cálculo: $6731,34 / 15 = R\$ 448,76$	448,76
C	Equipamentos e ferramentas Valor cotado para 12 meses: 24512,19 Valor para 01 mês: $24512,19 / 12 = 2042,68$ Quantidade de funcionários para custo individual: 15 Cálculo: $2042,68/15 = R\$ 136,18$	136,18
D	Outros (EPIs): Valor cotado para o período contratual: 7905,34 Valor para 01 mês: $7905,34 / 12 = 658,78$ Quantidade de funcionários para custo individual: 15 Cálculo: $658,78 / 15 = R\$ 43,92$	43,92
TOTAL DO MÓDULO 5		711,20

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Somatório dos módulos 1 a 5:

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1239,50
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1150,74



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	94,25
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	176,36
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	711,20
Subtotal (A + B + C + D + E)		3372,05

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Base de Cálculo: 3372,05 Percentual adotado: 3% Calculo: $3372,05 * 0,03 = \text{RS } 101,16$	3%	101,16
B	Lucro Base de Cálculo: $3372,05 + 101,16 = 3473,21$ Percentual adotado: 6,79% Calculo: $3473,21 * 0,0679 = \text{RS } 235,83$	6,79%	235,83
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS Alíquota: 1,65% Cálculo: $P \times \text{Alíquota} = 4325,41 \times 0,0165 = \text{RS } 71,36$	1,65%	71,36
C.2	COFINS Alíquota: 7,6% Cálculo: $P \times \text{Alíquota} = 4325,41 \times 0,076 = \text{RS } 328,73$	7,6%	328,73
C.3	ISS Alíquota: 5% Cálculo: $P \times \text{Alíquota} = 4325,41 \times 0,05 = \text{RS } 216,27$	5%	216,27
TOTAL DO MÓDULO 6			953,35

Metodologia para cálculo dos tributos:

Somatório das alíquotas dos tributos: X

Fator F: $F = 1 - (X/100)$

Preço (P): $P = \text{Preço} / F$

Cálculo do valor dos Tributos: $P \times \text{alíquota}$

Cálculos:

$X = 1,65 + 7,6 + 5 = 14,25\%$

Fator F: $F = 1 - (14,25/100) = 0,8575$

Preço ou valor cobrado pelos serviços (P): (Somatório dos módulos 1 a 5 + custos indiretos + Lucro)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Núcleo de Instalação Predial

$$P = 3372,05 + 101,16 + 235,83 = 3709,04$$

$$\text{Preço dos serviços com tributos: } P = 3314,05 / 0,8575 = \text{R\$ } 4325,41$$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1239,50
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1150,74
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	94,25
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	176,36
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	711,20
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3372,05
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	953,35
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	4325,40